



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 843

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Licitações e Contratos	7
Contratos	7
Aviso de Licitação	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### **Câmara Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 843

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei Complementar nº 4.620, de 21 de agosto de 2019.

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.613, de 15 de julho de 2019, que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.620/2019:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 4.613, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão na estrutura da Secretaria de Serviços Municipais e dá outras providências, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. (...)

II – (...)

(...)

b) Chefia de Obras e Serviços Públicos;

Art. 3º. (...)

(...)

II – A Chefia de Obras e Serviços Públicos, exerce as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais em geral, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;

b) Coordenar os serviços de manutenção e reparos em instalações hidráulicas;

c) Coordenar a execução diretamente ou através da contratação de serviços de terceiros, os consertos e reparos hidráulicos e reformas em prédios pertencentes ao Município;

d) Coordenar a demolição de edifícios ou de quaisquer construções determinadas pela Prefeitura, em conjunto com o responsável técnico da Secretaria de Obras e Meio Ambiente.”

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar referida no art. 1º, que trata do padrão de vencimentos do Quadro de Chefias da Secretaria de Serviços Municipais, que altera o cargo de Chefe de Cemitérios para Chefe de Obras e Serviços Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Quadro de Chefias da Secretaria de Serviços Municipais

Cargo	Temporiedade	Provímento	Valor	Quantidade
Chefe de Obras e Serviços Públicos	Definitivo	Em Comissão	R\$ 5.000,00	1

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de agosto de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

#### Lei nº 4.621, de 21 de agosto de 2019.

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.621/2019:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Especial Adicional



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 843

Página 3 de 8

Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.08.04-335043.00-08.243.0009.4180	Subvenção social E-128-nova	2.000,00
02.07.04-335043.00-10.302.0005.2994	Subvenção social E-150-F9489	5.000,00
02.11.04-449052.00-06.182.0014.4181	Aq. Equip. Informática E-161-nova	5.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4182	Subvenção social E-186-nova	2.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4183	Subvenção social E-217-nova	2.000,00
02.07.03-335043.00-10.304.0005.4184	Subvenção social E-217-nova	2.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4185	Subvenção social E-225-nova	1.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4186	Subvenção social E-244-nova	1.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.08.04-335043.00-08.243.0009.4028	Subvenção social E-128-F9528	2.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4050	Subvenção social E-150-F9550	5.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4061	Subvenção social E-161-F9561	5.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4086	Subvenção social E-186-F9641	2.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4117	Subvenção social E-217-F9667	4.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4125	Subvenção social E-225-F9652	1.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4144	Subvenção social E-244-F9582	1.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio

2018 / 2021, e na Lei nº 4.547, de 26 de setembro de 2018, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, bem como modificações ulteriores.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de agosto de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

### Lei nº 4.622, de 21 de agosto de 2019.

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.622/2019:

Art. 1º. O caput do art. 325 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 325. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será o responsável penalizado nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 843

Página 4 de 8

1998 (Lei de Crimes Ambientais), e será multado para cada infração cometida em 30 (trinta) URMTs - Unidades de Referência do Município de Taquaritinga, acrescidas progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de agosto de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

### Lei nº 4.623, de 21 de agosto de 2019.

*Dispõe sobre a denominação de espaço público que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.623/2019:

Art. 1º. O espaço público localizado na rua Octávio Cavallentini Martinelli, entre as ruas Dr. Leonel Benevides Resende e Lourenço Canova, no jardim São Sebastião, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Boulevard Bolívar Gonçalves”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Comerciante Emérito”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de agosto de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

### Lei nº 4.624, de 21 de agosto de 2019.

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.624/2019:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.03-449052.00-12.364.0004.2003	Equip. e Material Permanente-nova	10.000,00
02.11.04-449052.00-06.182.0014.2003	Equip. e Material Permanente-nova	10.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.03-319013.00-12.363.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.11.04-339030.00-06.182.0014.2002	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.547, de 26 de setembro de 2018, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 843

Página 5 de 8

exercício de 2019, bem como modificações posteriores.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de agosto de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

### Decretos

#### Decreto nº 4.943, de 21 de agosto de 2019.

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.564, de 27 de dezembro de 2018, com a Lei nº 4.621, de 21 de agosto de 2019 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Especial

Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.08.04-335043.00-08.243.0009.4180	Subvenção social E-128-nova	2.000,00
02.07.04-335043.00-10.302.0005.2994	Subvenção social E-150-F9489	5.000,00
02.11.04-449052.00-06.182.0014.4181	Aq. Equip. Informática E-161-nova	5.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4182	Subvenção social E-186-nova	2.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4183	Subvenção social E-217-nova	2.000,00
02.07.03-335043.00-10.304.0005.4184	Subvenção social E-217-nova	2.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4185	Subvenção social E-225-nova	1.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4186	Subvenção social E-244-nova	1.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.08.04-335043.00-08.243.0009.4028	Subvenção social E-128-F9528	2.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4050	Subvenção social E-150-F9550	5.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4061	Subvenção social E-161-F9561	5.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4086	Subvenção social E-186-F9641	2.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4117	Subvenção social E-217-F9667	4.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4125	Subvenção social E-225-F9652	1.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4144	Subvenção social E-244-F9582	1.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 843

Página 6 de 8

de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.547, de 26 de setembro de 2018, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, bem como modificações posteriores.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de agosto de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

### Decreto nº 4.944, de 21 de agosto de 2019.

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.564, de 27 de dezembro de 2018, com a Lei nº 4.624, de 21 de agosto de 2019 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.03-449052.00-12.364.0004.2003	Equip. e Material Permanente-nova	10.000,00
02.11.04-449052.00-06.182.0014.2003	Equip. e Material Permanente-nova	10.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente

artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.03-319013.00-12.363.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.11.04-339030.00-06.182.0014.2002	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.547, de 26 de setembro de 2018, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, bem como modificações posteriores.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de agosto de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Concurso Público n.º 001/2019

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme Edital do Concurso Público n.º 001/2019, vem convocar o(s) aprovado(s), abaixo indicado(s), para o(s) cargo(s) de Auxiliar de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 843

Página 7 de 8

Desenvolvimento Infantil, a saber:

Classificação	Cargo	Nome
24	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Eduarda Pereira De Castro
25	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Juliana Maria Ascencio
26	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Graziela Dos Santos Perez
27	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Marcia Goncalves Matheus
28	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Silmara Renata Rossi
29	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Marilda De Jesus Batista Lisbom
30	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Elisandra Pedrassolli Spinelli
31	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Renata Aparecida Dias Romano
32	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ana Paula Pesciotti Baesso
33	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Maisa Oliveira Saraiva Da Fonseca
34	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Anderson Luis Peri
35	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Jaqueline Fernanda De Oliveira
36	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Tamiris De Salles Bordinasso
37	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Relisama Messias Do Nascimento
38	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Erica Oliveira Nunes
39	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Adelia De Souza Santos

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de agosto de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Concurso Público n.º 01/2015

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o item 7.4 do Edital Concurso Público n.º 01/2015, vem convocar o(s) aprovado(s), abaixo indicado(s), para o(s) cargo(s) de Escriurário, a saber:

Classificação	Cargo	Nome
65	Escruturário	Vitoria Louise Lucio Falavinha

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de agosto de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

### Contratos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATO: 044/19 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Dragagem Danelon Ltda-ME – OBJETO: prestação de serviços de hora máquina para escavação e limpeza mecânica com uso de escavadeira na represa do Parque Municipal de Lazer Prefeito Ernesto Salvagni – ASSINATURA: 24/07/19 – VALOR TOTAL: R\$ 92.500,00 – MODALIDADE: Convite nº 015/19 – PROPONENTES: 03.

CONTRATO: 052/19 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Moisés Ordine-ME – OBJETO: realização de show com a apresentação da dupla Ulisses e Moisés e banda, com entrada franca, aberto ao público, no dia 11/08/19, a partir das 20:00 horas, com duração aproximada de 2 horas, com inclusão de som e iluminação, a ser realizado na Praça Dr. Waldemar D' Ambrósio, em comemoração ao aniversário do Município – ASSINATURA: 08/08/19 – VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/19.

CONTRATO: 053/19 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Edwilson Valério 01983084859 – OBJETO: realização de show com a apresentação da Fascinação Banda Show, com entrada franca, aberto ao público, no dia 11/08/19, a partir das 22:00 horas, com duração aproximada de 2 horas, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 843

Página 8 de 8

inclusão de som e iluminação, a ser realizado na Praça Dr. Waldemar D' Ambrósio, em comemoração ao aniversário do Município – ASSINATURA: 09/08/19 – VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/19.

CONTRATO: 054/19 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: G2 Empreendimentos e Logística Ltda – OBJETO: outorga de concessão onerosa do uso e exploração econômica para gestão das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do município de Taquaritinga/SP, bem como execução de obras, fornecimento, instalação, gestão, operação, fiscalização e manutenção do sistema pago, através de sistema informatizado e digital, contemplando adequação, instalação, manutenção e operação técnica, tecnológica e financeira, através de controles informatizados e automatizados por meio de equipamentos eletrônicos para registro dos veículos no sistema e pagamento das tarifas, controle de ocupação e utilização remunerada das vagas de estacionamento rotativo, e sistemas suplementares de pagamento, como de aquisição de créditos via internet e smartphone, entre outros especificados no edital e seus anexos – ASSINATURA: 09/08/19 – Percentual mensal pela outorga da concessão a ser repassado ao Poder Concedente: 43,11% – MODALIDADE: Concorrência nº 002/18 – PROPONENTES: 03.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

terá início às 08h30min do dia 10/09/2019 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.356.928,61 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07h30min às 17h00min, ou através do site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br).

Taquaritinga, 22 de agosto de 2019.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 069/2019 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 036/19 – Licitação Não Diferenciada (Aberta a Todos) para os itens: 01 a 183, 185 a 188 e 190 a 292. Licitação Diferenciada (Modo Exclusivo ME e EPP) para os itens: 184 e 189 - OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para a manutenção de próprios municipais e prédios utilizados pelo município, por um período de 12 (doze) meses. - DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento